



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 68/2021

Publica deliberação do Grupo de Trabalho para Seleção Pública de EFPC e abre prazo de interposição de recursos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 e no art. 202 da Constituição Federal; no § 6º do art. 9º e no art. 33 da Emenda Constitucional nº 103/2019; na Lei Complementar nº 108/2001; na Lei Complementar nº 109/2001; na Lei Municipal nº 4405/2021; e com observância aos atos normativos e às orientações da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, **TORNA PÚBLICA** deliberação do Grupo de trabalho com o resultado da Seleção Pública para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC regida pelo Edital nº 60/2021.

1. DO RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. Conforme a Ata nº 01/2021-GT/EFPC, de 25 de novembro de 2021, tendo sido a única proponente a remeter proposta técnica, tendo sido considerada plenamente habilitada e classificada, tendo atingido o total de 135 (cento e trinta e cinco) pontos, cumprindo com todos os critérios e exigências do Edital nº 60/2021, foi declarada vencedora da Seleção Pública a entidade **Fundação Família Previdência**, razão social Fundação CEEE de Seguridade Social EletroCEEE, inscrita sob o CNPJ nº 90.884.412/0001-24.

1.2. A Entidade Fechada de Previdência Complementar declarada acima como vencedora da seleção está apta a celebrar o Convênio de Adesão, para a qual será convocada em momento oportuno após o decurso dos prazos conclusivos da Seleção Pública.

2. DO PRAZO DE RECURSOS

2.1. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos quanto à decisão do Grupo de Trabalho, conforme dita o item 9.2 do Edital nº 60/2021, devendo ser cientificada a proponente vencedora através do endereço de e-mail indicado na proposta técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2.2. Inexistindo razões de recurso, é facultado à entidade aguardar o decurso de prazo ou, querendo, apresentar a Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal nos termos do item 9.9 do Edital nº 60/2021, utilizando o modelo dado no Anexo V do citado edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de novembro de 2021.

Rogério Gomes de Moura
Prefeito Municipal em Exercício

Registre e Publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração